CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônilo Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

REQUERIMENTO Nº. 132/2021 **Em,** 27 de Outubro de 2021.

Exmº. Sr. JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS

MD Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

A Edil que abaixo subscreve**,** no uso de suas atribuições legais, vem mui respeitosamente **REQUERER** depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhado cópia deste ao Exmº Sr. **Gilson Dantas de Oliveira** – Prefeito Municipal e a Ilmª Srª. **Noely Maria de Souza Silva** – Secretária Municipal de Saúde, para que os serviços de saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN cumpram a Lei 10.048/2000, que prevê prioridade de atendimento a pessoas com deficiência, idosos a partir de 60 anos, gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo e obesos.

JUSTIFICATIVA

Essa medida vem de queixas dos usuários que se enquadrariam nas prioridades. Inclusive de criança com deficiência tendo seu direito negado em unidade básica de saúde. Esse público acaba desassistido, o que contraria, ainda, os princípios de equidade e universalidade do SUS, que visam a redução das desigualdades. Ainda sobre o recente acontecido com uma mãe atípica e seu filho com deficiência, é válido trazer o Art. 9º da LBI (Lei Brasileira de Inclusão)

Do Atendimento Prioritário

Art. 9º A pessoa com deficiência tem direito a receber atendimento prioritário, sobretudo com a finalidade de:

I - proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;

II - atendimento em todas as instituições e serviços de atendimento ao público.

Certa de contar com a sensibilidade do Senhor Prefeito e Secretária Municipal na sua execução antecipo meus agradecimentos.

Sala das Sessões "***Vereador Wilson Luiz de Souza***", da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 27 de Outubro de 2021.

THABATTA PIMENTA DE M. SILVA
Vereadora Proponente